



## DECRETO MUNICIPAL N.º 309/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a decisão liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 1212, que suspendeu a eficácia de atos normativos municipais que criam loterias e autorizam a exploração do serviço de loterias e apostas esportivas municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a legislação municipal à decisão do Supremo Tribunal Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal n.º 735/2025, que cria a Loteria Municipal de Ananás, e do Decreto n.º 238/2025, que regulamenta a Loteria Municipal, em decorrência da decisão liminar concedida na ADPF 1212 do STF.

**Art. 2º** Fica determinada a cessação imediata das atividades relacionadas à Loteria Municipal de Ananás oriunda da Lei Municipal nº 735/2025, inclusive por empresas já credenciadas pelo poder público municipal.

**Art. 3º** Fica determinada a abstenção da prática de novos atos que possibilitem a iniciativa, continuidade, retomada ou desenvolvimento das atividades lotéricas no âmbito do Município de Ananás de que trata a Lei nº 735/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás-TO, 05 de dezembro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Ananás**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4db03c-05122025201415**